



LEI N° 1227 DE 14 DE JULHO DE 2003.

**PROMOVE A CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE ÁREA PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso do imóvel caracterizado como área da PMA, com frente e fundos com 32,00m e laterais com 27,70m, totalizando 886,40m², confrontando a frente com circulação interna, do lado esquerdo com a Rua "M" e do lado direito com o lote 15 e nos fundos com área de herdeiros de Umberto Cássia, na quadra A, no loteamento Village Umberto Cássia, Praia Seca, 4° Distrito de Araruama, para a Associação dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° - A área descrita no art. 1° da presente, tem por finalidade a construção de um Centro Comunitário e Templo Batista, conforme cronograma anexo à presente Lei, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de concessão.

Art. 3° - A presente concessão de direito real de uso tornar-se-á nula, sem direito à indenização à permissionária à qualquer título, inclusive por benfeitorias ou construções que porventura seja feitas no imóvel, se for dada outra utilização à área, que não aquela prevista na presente Lei, ou ainda, pelo descumprimento do prazo estipulado para término das obras a que se destinam a presente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2003.


Francisco Ribeiro
"Chiquinha da Atacadão"
Prefeito